PROJETO DE LEI Nº 26/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto: Diego

RECEBIDA EM: 12 de março de 2007.

Nº DO PROJETO: 26/2007

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos.

AUTORES: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de março de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 22 de março de 2007
RELATOR: Aldir Vendruscolo – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de março de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de março de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de março de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 153/2007

Lei nº 2748, de 2 de abril de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4003, do dia 5 de abril de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4003 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.748, DE 2 DE ABRIL DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.310.838/0001-20, com sede na Rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 26/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski, Marco Antonio Augusto Pozza, Nelson Bertani, Osmar Braun Sobrinho, Valmir Tasca e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de abril de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 39
Visto: Diego

PROJETO DE LEI Nº 26/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.310.838/0001-20, com sede na Rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 26/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 38
Visto: Diego

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2007

Buscam os vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Pato-branquense de Diabéticos.**

Referida Associação é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, criada sem fins lucrativos ou econômicos e tem a finalidade de integrar e promover a participação dos diabéticos na comunidade, visando obter e manter condições de uma vida normal aos portadores de diabetes.

A matéria é justa porque sua criação promoverá a integração e participação dos portadores de diabetes no meio social, e além disso encontra-se amparada legalmente estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de março de 2007.

Aldir Vendruscolo – PFL – Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 37
Visto: Diego

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2007

Pretendem os ilustres Vereadores autores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal **"ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABÉTICOS"**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.310.838/0001-20.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende parcialmente aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando o cumprimento das disposições consignadas nos incisos V (atestado de que seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral) e VIII (declaração de isenção de imposto de renda).**

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, dentre outras, a integração e participação dos diabéticos na comunidade, visando obter e manter condições de manutenção e promoção da saúde e de uma vida normal.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 22 de março de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data: 12/3/2007
Hora: 14h
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

EXMO. SR.
VALMIR TASCA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 26/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.310.838/0001-20 , com sede na Rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2007.

ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICO CNPJ:07.310.838/0001-20
RUA DAS GARÇAS 225 PLANALTO
85509-000 PATO BRANCO PR

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2006

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

CIRCULANTE	**5.384,94**
DISPONIBILIDADE	**5.384,94**
BANCOS C/MOVTO	**5.384,94**
TOTAL DO ATIVO	**5.384,94**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2006

AGENOR SANTOS DE ANDRADE

CPF: 374.198.039-00

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC: PR-026795/O-2
CPF: 495.899.469-68

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC 26795/PR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto: Diego

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2006

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	0,00

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

SOBRAS REALIZADAS	5.384,94
SOBRAS OU PERDAS DO EXERCICIO	5.384,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.384,94
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.384,94

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2006

AGENOR SANTOS DE ANDRADE

CPF: 374.198.039-00

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC: PR-026795/O-2
CPF: 495.899.469-68

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC 26795/PR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 34
Visto Diego

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

(Valores expressos em Reais)

	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**8.433,00**
(+)	Receita Financeira	8.433,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(=)	**RECEITA LIQUIDA**	**8.433,00**
	DESPESAS OPERACIONAIS	**3.048,06**
(-)	Despesas Financeiras	128,06
(-)	Despesas com Vendas	300,00
(-)	Despesas Administrativas	2.227,91
(-)	Despesas Diversas	392,09
(=)	**RESULTADO DO EXERCICIO**	**5.384,94**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2006

AGENOR SANTOS DE ANDRADE

CPF: 374.198.039-00

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC: PR-026795/O-2
CPF: 495.899.469-68

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC 26795/PR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto: Diego

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls: 32
Visto: Diego

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 1(um) a 100 (cem) por mim AGENOR SANTOS DE ANDRADE rubricadas com a rubrica "_____", o qual servirá para o LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA:-

"ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS"

PATO BRANCO / PARANÁ EM 05 DE MARÇO DE 2005

Agenor S. Andrade

AGENOR SANTOS DE ANDRADE – PRESIDENTE

REGISTRO
Câmara de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro n.º 46405 Livro A
Em 01 ABR 2005
DISTRIBUIDOR
AZQ40121
DIRSO ANTONIO VERONESE

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Bovino Paracena
Notário

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BUU73414

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO APRESENTADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº
PATO BRANCO 08 ABR. 2005 36993
Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Sonda - Escrevente
Tel.: (46) 225-2455 - Pato Branco - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVF66173

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS

"Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às 10 (dez) horas, na **ASSOCIAÇAO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS** sita em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua das Garças, nº 225, Bairro Planalto, as pessoas ao final assinadas, em número de 15 (quinze), reuniram-se em assembléia geral ordinária convocada na última reunião preparatória, com a finalidade de, em seguimento às reuniões preparatórias anteriores, discutir e aprovar a proposta de estatuto de uma entidade associativa, de direito privado, sem fins lucrativos, destinada à realização de integração e participação dos diabéticos na comunidade, visando obter e manter condições de manutenção e promoção da saúde e de uma vida normal, todavia mantendo perfeita consonância com os interesses da comunidade que representa, como também uma integração harmoniosa com a iniciativa privada, e com as demais Associações e Organizações Não Governamentais, nacionais ou estrangeiras, que foi elaborada por comissão especialmente designada na última reunião preparatória. sob a Presidência do Sr. AGENOR SANTOS DE ANDRADE e Secretaria do Sr. SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA, que após verificada a presença de todos os sócios fundadores , dando numero legal para as suas deliberações, o Presidente deu início aos trabalhos, com a leitura, pelo Secretário, do Edital de Convocação, anteriormente distribuído e assinado por cada integrante da entidade, e da proposta de estatuto. Lida integralmente, foi levada a debate entre os presentes, que indagaram sobre vários aspectos e, explicados e esclarecidos, levou-se a proposta à votação dos presentes, que concordaram com a necessidade de se criar uma entidade com o nome de **ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS**, resultando na aprovação do Estatuto.
O Presidente Interino então de posse do Estatuto Social da ASSOCIAÇAO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS, distribuiu cópias aos presentes, procedeu-se a sua leitura para em seguida submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral como segue:-

Transcrição do Estatuto

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A **Associação Pato-Branquense dos Diabéticos,** é uma entidade civil pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Artigo 3º da Lei Ordinária nº 9.790 de 23 de março de 1.999, sem fins lucrativos ou econômicos, com vigência por tempo indeterminado, congregando diabéticos e comunidade, tendo como abrangência à finalidade de integração e participação dos diabéticos na comunidade, visando obter e manter condições de manutenção e promoção da saúde e de uma vida normal, com base territorial em toda a Unidade Federativa, com sede à rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, na cidade de , Pato Branco,Paraná, CEP 85509-000, e reger-se-á na forma da Lei e pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação Pato-Branquense dos Diabéticos tem a finalidade de integração e participação dos diabéticos na comunidade, visando obter e manter condições de manutenção e promoção da saúde e de uma vida normal, todavia mantendo perfeita consonância com os interesses da comunidade que representa, como também uma integração harmoniosa com a iniciativa privada, e com as demais Associações e Organizações Não Governamentais, nacionais ou estrangeiras,

Serventia Notarial
Rua Garças, 225
PATO BRANCO - PR

AUTENTICADO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.496.259-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
31
Diego

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo 1º - A Associação Pato-Branquense dos Diabéticos não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - A Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Parágrafo 3º - A Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, bem como as atividades de seus Associados cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 3º - Para atingir sua finalidade a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos propõe-se:

a) Integrar Diabéticos e Comunidade, despertando interesse para promover, manter e recuperar as condições de vida sadia, usando para isso de todos os meios legais ao seu alcance;

b) Desenvolver ações junto à comunidade procurando motivá-la para a importância do diagnóstico precoce e da sua participação como associado;

c) Concorrer para a orientação comum dos diabéticos através da Educação Sanitária do indivíduo, família e comunidade, tendo em vista a manutenção dos diabéticos, objetivando o seu bem estar social;

d) Fornecer assistência dentro de suas possibilidades aos associados diabéticos que dela venham necessitar, bem como proporcionar a seus integrantes oportunidades de vida social, cultural, esportiva e recreativa;

e) Estabelecer inter-relacionamento entre diabéticos e comunidade no âmbito família-comunidade;

f) Realizar empreendimentos no sentido de atingir as finalidades da associação;

g) Colaborar com as demais entidades da comunidade em assuntos de interesse comum;

h) Desenvolver atividades com a finalidade de levar aos associados uma participação ativa e contínua;

i) Prestar auxilio medico, social, psicológico, oftalmológico e nutricional aos diabéticos tipo I e seus familiares, não se furtando todavia, de ajudar e orientar os demais casos;

j) Promover cursos e palestras que objetivem o esclarecimento ao diabético e pessoas ligadas ao problema;

l) Promover atividades recreativas;

m) Defender todos os interesses e direitos dos diabéticos;

n) Promoção da Assistência Social aos Diabéticos.

Art. 4º Para a consecução de seus afins a Associação deverá:-

a) Incentivar o interesse permanente da comunidade junto aos poderes públicos pelos diabéticos;

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
29 JAN 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto: Diego

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

b) Promover e prestigiar todos os trabalhos idôneos que tenham a mesma finalidade exposta pela Associação;

c) Toda e qualquer renda auferida a qualquer título deverá ser aplicada nas finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Sub Sessão I

Art. 5º - Serão considerados associados todos os diabéticos que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor, mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos , ao regimento interno e deliberações da Associação.

Art. 6º - Poderão fazer parte, ainda, amigos, familiares, equipe de saúde e comunidade em geral.

§- 1º - Os associados de que trata este artigo serão admitidos a juízo do Conselho Diretor.

§- 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

Sub Sessão II

Art. 7º - Na admissão de associados, assim como na concessão de qualquer benefício, não poderá haver discriminação quanto à raça, nacionalidade, crença, cor ou filiação partidária.

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas com domicílio ou sede em qualquer parte do País ou Exterior.

Art. 9º - O quadro social será composto por 5 (cinco) categorias de sócios:-

a) Fundadores;

b) Efetivos;

c) Contribuintes;

d) Honorários;

e) Beneméritos.

Parágrafo 1º - Fundadores são os que formaram o primeiro quadro de direção e administração da Associação, passando a ter caráter permanente e honorífico, obrigando-se a uma contribuição a ser fixada pela Diretoria, podendo votar e ser votado.

Parágrafo 2º - Efetivos são todos os sócios diabéticos ou familiares que, admitidos após a aprovação do Estatuto, tiveram suas propostas de associados aprovadas e pagarem as taxas estabelecidas pela Diretoria.

Serventia Notarial
Arruda Grillo
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
20 JUN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.409.359-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo 3º - Contribuintes são todas as entidades ou pessoas interessadas na causa [illegible] e admitidos após a aprovação do Estatuto, tiveram suas propostas de associado aprovadas e contribuem financeiramente com a Associação.

Parágrafo 4º - Honorários são pessoas ou entidades que mereçam tal relevância em face dos serviços prestados em favor dos diabéticos.

Parágrafo 5º - Beneméritos são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestarem serviços relevantes à entidade, inclusive pela ajuda financeira .

Parágrafo 6º - Os títulos de sócios Honorários e Beneméritos serão conferidos pela Diretoria, mediante proposta fundamentada da Diretoria e gozarão das seguintes prerrogativas:-

a) Os sócios Honorários receberão honra quando presentes às reuniões e poderão ser consultados sobre problemas da Associação;
b) Os sócios Beneméritos e Contribuintes gozarão de todos os direitos assegurados aos sócios Efetivos. Sua freqüência às reuniões do Conselho é facultativa e sua inclusão na mesma não interfere no numero de conselheiros fixados neste Estatuto.

Art. 10º - São deveres dos associados em geral:

a) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da administração, cooperando de acordo com suas possibilidades na execução do programa da associação;

b) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Procurar atrair para a associação todo elemento disposto a colaborar no progresso da entidade e comunidade;

Art.11º - São deveres do associado diabético:

a) Procurar recurso adequado ao notar qualquer alteração no seu estado de saúde, procurando manter-se em tratamento contínuo;

b) Incentivar familiares e comunidade para o controle periódico de saúde;

c) Atrair o maior número possível de pessoas diabéticas para a Associação;

d) Divulgar de maneira efetiva as vantagens de participar da associação;

e) Participar das atividades culturais, recreativas, sociais e de aprendizagem, visando tratamento completo;

Art.12º - São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;

c) Comparecer à Diretoria da Associação e participar das atividades programadas;

d) Apresentar, através do Conselho Diretor, idéias, sugestões e propostas que sejam de interesse da associação;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.[illegible]-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

c) Solicitar à direção da Associação todos os esclarecimentos de que necessitar e que tenham relação com os objetivos da Associação;

Art. 13º - Qualquer associado, independente da categoria, será eliminado do quadro social quando perturbar a harmonia da Associação, atentar contra os bons costumes ou causar descréditos à Associação, cabendo a Assembléia Geral tal incumbência, mediante proposta do Conselho Diretor ou de, no mínimo, três associados.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A administração da Associação será exercida:

I - pela Assembléia Geral

II - pelo Conselho Diretor

III - pelo Conselho Fiscal

IV - pela AssessoriaTécnica de equipe multiprofissional

Art. 15º - Todos os mandatos serão por 02 (dois) anos, podendo os titulares serem reeleitos por mais um período para o cargo.

§ Único: Os cargos serão gratuitos, e a eleição e posse obrigarão ao exercício regular como dever comunitário.

Art. 16º - A assessoria técnica será composta por uma equipe de profissionais que deverá pautar suas atividades e programações em consonância com os princípios e orientação do serviço de enfermagem, que será a instância superior para solucionar eventuais problemas técnicos.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, respeitadas as disposições da legislação vigente, as normas técnicas administrativas e o regimento interno da Associação, competindo-lhe:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto;

V - interpretar os estatutos, resolvendo os casos omissos;

VI - [illegible] que serão executadas pelo conselho diretor.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
29 JAN 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.40[illegible]-07

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 26

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

era deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á duas vezes por ano em sessões ordinárias na 1ª quinzena de maio e 1ª quinzena de novembro de cada ano.

§- 1º - Na primeira sessão ordinária da Assembléia Geral, será lido o relatório do presidente sobre sua gestão e se for ano de eleição, será eleito e empossado o novo Conselho Diretor. Na segunda sessão ordinária haverá recepção aos novos sócios, bem como será apreciado o plano de ação da diretoria para o ano seguinte;

§- 2º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá ser feita pelo conselho diretor ou a requerimento de um mínimo de 50% mais um dos associados, com quinze dias de antecedência e com editais afixados na Associação em que conste a ordem do dia.

Art. 19º - A assembléia só poderá funcionar com, no mínimo, a metade e mais um dos sócios em primeira convocação e com qualquer numero em 2ª convocação, meia hora mais tarde. A presidência será exercida pelo presidente, nos impedimentos legais ou eventuais poderá ser exercida por outro membro do Conselho Diretor. Na ausência de todos os membros do Conselho Diretor, a presidência recairá sobre qualquer associado presente designado pela Assembléia.

Art. 20º - As decisões da Assembléia serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21º - O Conselho Diretor é o órgão executivo da associação e compor-se-á de 09 (nove) membros eleitos por 2/3 dos associados em Assembléia Geral ordinária, ficando assim constituído:

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

REPRESENTANTE CONSELHO FISCAL

§- 1º - As reuniões do Conselho Diretor serão mensais e o presidente terá voto de qualidade.

§- 2º - O representante da assessoria técnica deverá estar sempre presente às reuniões do Conselho Diretor.

§- 3º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de voto.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 1064 - Centro
PATO BRANCO - Paraná
AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2009
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Webel Martins de Mello
CPF 029.498.269-87
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 25
Visto: Diego

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

§ 4º - A ausência em três reuniões consecutivas não justificadas, importará em exclusão do membro do Conselho Diretor.

Art. 22º - Sempre que ocorrer vaga em um dos cargos do Conselho Diretor, os demais membros, em reunião especial, e por decisão de maioria simples, designarão dentre os associados um substituto, com observância do estabelecido nos artigos 21, 22, 24 e 25, respectivamente.

Parágrafo 1º - Serão criados pelo Conselho Diretor os departamentos que se fizerem necessários ao seu perfeito funcionamento e dinamismo.

Parágrafo 2º - Os diretores dos departamentos serão designados pelo conselho diretor, devendo comparecer às reuniões deste, sempre que convocados.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento Interno da Associação;

b) Representar a Associação, ativa e passivamente , em juizo e fora dele;

c) Convocar e presidir todas as reuniões do Conselho Diretor, bem como as assembléias gerais;

d) Assinar com o secretario todas as Atas das reuniões e Assembléias;

e) Movimentar fundos juntamente com o Tesoureiro;

f) Apresentar à Assembléia Geral, ao termino da sua gestão, o relatório das atividades da Associação;

Art. 24º - Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos temporários;

b) Assumir a Presidência em caráter definitivo quando a mesma vagar;

c) Assumir e executar outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Conselho Diretor, dentro de suas possibilidades.

Art. 25º - Compete ao 2º Vice-Presidente:-

a) Auxiliar o Vice-Presidente e substituí-lo em seus impedimentos temporários;

b) Assumir a Vice-Presidencia em caráter definitivo quando a mesma vagar;

c) Assumir e executar outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Conselho Diretor, dentro de suas possibilidades.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

a) Redigir e ler as atas das reuniões e das Assembléias Gerais, assinando-as com o Presidente;

b) Secretariar [illegible] à presença dos conselheiros, colhendo as assinaturas dos presentes e anotando as ausências quando justificadas;

c) Atender ao expediente geral, firmando correspondência;

Serventia Notarial e Registral
Enotariado Ofício
Rua Cararuru, 307
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO É OFÍCIO SERVENTIA NOTARIAL

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 24
Visto:

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos.;

b) Assumir, em caráter definitivo, as funções do 1º secretário quando vagar o cargo;

Art. 28º - Compete ao Tesoureiro:

a) O recebimento de valores, seu controle e guarda, escriturando-os em livro-caixa regular;

b) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete da receita e despesa;

c) Movimentar fundos juntamente com o Presidente;

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos;

b) Assumir, em caráter definitivo, as funções do 1º tesoureiro quando o cargo vagar;

Art. 30º - Compete ao Diretor Técnico Administrativo:

a) Prestar esclarecimentos no campo da saúde, promoção e proteção da saúde;

b) Orientar e informar os associados através de sua diretoria, quanto à atividade e suas eventuais modificações do programa de controle de diabéticos;

c) Manter o grupo informado quanto ao desenvolvimento científico e tecnológico que ocorre na assistência ao diabético;

d) Comparecer a todas as reuniões do Conselho Diretor;

e) Assessorar a todas as iniciativas da Associação;

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros titulares e três suplentes, eleitos para um biênio pela Assembléia-Geral, sendo empossados juntamente com o Conselho Diretor, tendo um mandato de 02(dois) anos e coincidente com a Diretoria.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Lutar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais disposições regulamentares, diligenciando com zelo e pelo bem-estar geral, fiscalizar a vida financeira da associação quer por suas atribuições, quer quando solicitado;

b) Examinar os livros de escrituração da Associação;

c) Opinar sobre os Balanços e os relatórios de desempenho financeiro e contabil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Capital Comércio
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 23
Visto:

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

d) Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único:- As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 6 (seis) meses, ou por convocação do Presidente da Associação Pato-Branquense dos Diabéticos.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS

Art. 33º - Constituem-se Receitas da Associação:-

a) Contribuições mensais dos associados;

b) Subvenções, doações, auxílios, heranças e legados;

c) Parceiras com Órgãos Nacionais e Internacionais, Públicos e Privados;

d) Recursos provenientes de outras Organizações não Governamentais;

e) Parcerias e convênios com Instituições Federais, Estaduais e Municipais, administração direta e indireta;

f) Juros de títulos, depósitos a prazo e outras aplicações no mercado financeiro;

g) Outras rendas eventuais;

h) Promoção de qualquer atividade ou evento que produzam renda para a Entidade;

i) Outras fontes legais.

Art. 34º - A Associação aplicará seus recursos mediante orçamentos anuais, e os eventuais saldos excedentes serão revertidos em favor de programas e projetos de interesse da mesma.

SEÇAO I

DO PATRIMONIO

Art. 35º - O Patrimônio da Associação Pato-Branquense, será constituído de:

b) Bens moveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisições, doações, legados.
c) Ações e Títulos de rendas.
d) Equipamentos.
e) Outros bens.

Art. 36º - A administração do Patrimônio da Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, constituído na totalidade dos seus bens, compete à Diretoria Executiva da Entidade.

Parágrafo Único - Os títulos de renda e os bens imóveis somente poderão ser alienados, bem como gravados quaisquer bens, seja qual for a sua origem, obrigatoriamente após ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral.

Serventia Notarial
2º OFÍCIO
Rua Ramiro Barcelos, 32
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
29 JAN 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.[illegible]

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 22
Visto: Diego

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 38º - No caso de dissolução da Associação, por se achar incurso na Lei 9.790/99, inciso IV do Artigo 4º, após pagar as dividas decorrentes das suas responsabilidades, os seus patrimônios liquidos remanescentes serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente uma que tenha o mesmo objeto social, ficando isentos os Associados de qualquer responsabilidade ativa, passiva e solidária dos débitos remanescentes.

Parágrafo único:- No caso de perda da qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponivel, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - A prestação de contas da entidade observará:-

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

CAPITULO IX

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40º - A Associação só poderá ser dissolvida pela vontade expressa de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em assembléia Geral expressamente convocada para este fim.

Art. 41º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, os eventuais saldos em dinheiro constituirão um fundo que será revertido em benefício de outra entidade que atenda ao diabético ou a critério da assembléia.

Art. 42º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º - O presente estatuto só poderá ser reformado pela vontade expressa de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em Assembléia Geral expressamente convocada para este fim, devendo as alterações ser aprovadas, serem objeto de registro no Cartório competente e publicação do extrato no Diário Oficial.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 32
PATO BRANCO - Paraná

AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTAMPADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 21

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 44º - Os deveres e direitos do quadro associativo, condições de funcionamento atribuições mais detalhadas dos órgãos administrativos, assim como as disposições a respeito da vida administrativa da Associação constarão do Regimento Interno que deve ser aprovado e alterado, se necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 45º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral, devendo ser assinado pelo Diretor Presidente, Secretário, Tesoureiro, e Diretor Técnico, para que surta os efeitos legais.

Art. 46º - Os casos omissos desse Estatuto serão decididos em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 47º - São associados fundadores da Organização Não Governamental, intitulada Associação Pato-Branquense dos Diabéticos:-

AGENOR SANTOS DE ANDRADE	GABRIEL MARANOSKI
SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA	GILBERTO POLISCHTUK
CLAUDETE MARIA PETRI	SADI WEBER
EVA SILVA DE CAMPOS	ALEIXO DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE MORAIS TRINDADE	PIERINA GRACIEMA BARP SILVESTRE
ODETE DEON	WOADISSUAVA CAMARGO
AVELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	MIGUEL DA SILVA
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI	

Colocado em votação o Estatuto Social, após lido, e discutidas todas as suas clausulas foi aprovado sem emendas e estando em conformidade com a legislação que rege à matéria, será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Ato contínuo, determinou o Presidente que o Secretário fizesse a confrontação dos nomes, com os cargos para os quais foram indicados e estando estes com as fichas de filiações em ordem e portanto em condições de votar e serem votados, foram aclamados por unanimidade, ficando eleita a seguinte diretoria:- **Diretor Presidente**:- AGENOR SANTOS DE ANDRADE, CPFMF:- 374.198.039-00, RG:- 1.908.859-6 SSPPR, Rua das Siriemas nº 45, Bairro Planalto, CEP 85509-020 – Patò Branco – Paraná; **Vice-Presidente**: GABRIEL MARANOSKI, CPFMF:- 304.001.809-44, RG 1.513.049 SSPPR, Rua Tiradentes nº 507, Bairro Santo Antonio, CEP 85507-360, Pato Branco, Paraná; 2º **Vice-Presidente**:- ARVELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPFMF 028.161.669-88, RG 6.731.059-4 SSPPR, Rua Tomé de Souza nº 221, Bairro Alvorada, CEP 85508-050, Pato Branco, Paraná; **1º Secretário**:- SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA, CPFMF:- 193.136.409-53, RG:- 985.323-5 SSPPR, Rua Albino Oldoni nº 228, Bairro Planalto,CEP 85509-330 – Pato Branco – Paraná; **2º Secretário**:- GILBERTO POLISCHTUK, CPFMF 146.993.469-87, RG 6010157581 SSP/RS, Rua das Garças nº 140, Bairro Planalto, CEP 85509-000, na cidade de Pato Branco, Paraná; **Diretor Técnico Administrativo**:- ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI, CPFMF 307.877.340-04, RG. 7.823.894.1 SSPPR, Rua Argentina nº 200, Bairro Fátima das Américas, CEP 85502-040, Pato Branco, Paraná; **1º Tesoureiro**:- CLAUDETE MARIA PETRI, brasileira, casada, CPFMF 431.613.409-49, RG 1.295.230-9 SSP/PR, Rua das Arapongas nº 7, Bairro Planalto, CEP 85509-230, na cidade de Pato

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 824
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
29 JAN 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.499.259-07

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto: Diego

Branco, Paraná; **2º Tesoureiro**:- SADY WEBER, brasileiro, casado, CPFMF 477.093.249-91, RG 1.065.496 SSP/PR, Rua das Siriemas nº 245, Bairro Planalto, CEP 85509-020, na cidade de Pato Branco, Paraná. O Conselho Fiscal foi constituído pelos seguintes nomes:- **1º Conselheiro**:- ODETE DEON, brasileira, casada, CPFMF 813.686.409-82, RG 5.867.106-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Timbó nº 393, Bairro Santo Antonio, CEP 85507-280, na cidade de Pato Branco, Paraná; **2º Conselheiro**:- PIERINA GRACIEMA BARP SILVESTRE, CPFMF 815.558.229-91, RG 2.191.054-6 SSPPR, Rua Tocantins nº 172, Bairro São Vicente, CEP 85506-; **3º Conselheiro**:- FRANCISCO DE MORAIS TRINDADE, brasileiro, casado, CPFMF: 179.976.319-68, RG:- 186.322 SSPSC, residente e domiciliado na Rua dos Pardais – 300, Bairro Planalto, CEP 85509-210 Pato Branco – Paraná; **1º Conselheiro Suplente**:- EVA SILVA DE CAMPOS, brasileira, casada, CPFMF:- 563.229.849-34, RG:- 13/R-1.656.451 SSPSC, residente e domiciliada na Rua das Siriemas nº 245, Bairro Planalto, CEP 85509-020 na cidade de Pato Branco – Paraná; **2º Conselheiro Suplente**:- ALEIXO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPFMF 193.325.729-66, RG 2.132.956 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza nº 221 FDS, Bairro Alvorada, CEP 85508-050, na cidade de Pato Branco, Paraná; **3º Conselheiro Suplente**:- MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, CPFMF:- 083.944.669-15, RG:- 6.337.698-1 SSPPR, residente e domiciliado na Rua das Arapongas nº 40, Bairro Planalto, CEP 85509-230 – Pato Branco – Paraná. E como ninguém mais fizesse o uso da palavra, foi lavrada a presente ata de Fundação da **ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS**, aprovação dos Estatutos e Eleição de sua Primeira Diretoria, que após lida e achada conforme foi assinada pela Presidente, por mim Secretario e pelo Diretor Técnico Administrativo, e, demais associados conforme relação abaixo:

Agenor S. Andrade
AGENOR SANTOS DE ANDRADE
PRESIDENTE

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Pato Branco - PR
Abegail Vieira Samara
TITULAR

Gabriel Maranoski
GABRIEL MARANOSKI
VICE PRESIDENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
29 JAN. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA
SECRETARIO

ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI
DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.499.259-07
Juramentado

Elicério Cerbaro
ELICÉRIO CERBARO - OAB|PR 13477

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 13
Visto Diego

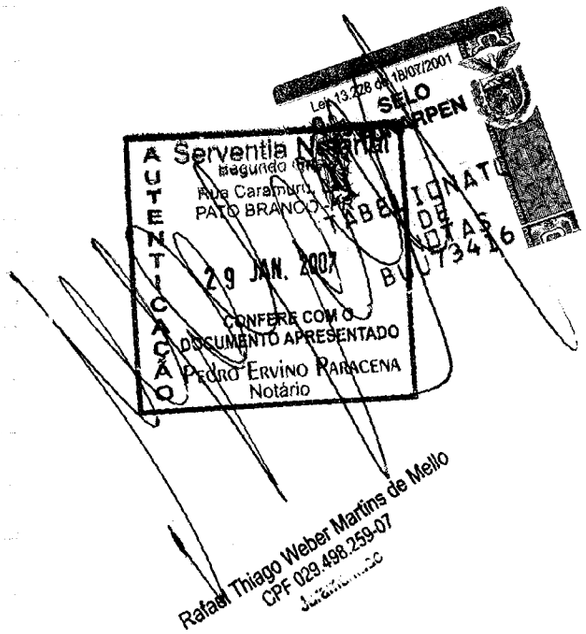
A Diretoria da APBD, se reuniu em assembléia extraordinária no dia vinte e nove de julho de dois mil e seis as dezenove horas e trinta minutos. Nesta ocasião foi apresentado e aprovado por Dr. ANSELMO A. KAJEWSKI (Coordenador Técnico Administrativo da APBD), o qual foi aprovado por unanimidade o projeto para realização de uma JORNADA DE CAPACITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM DIABETES.

Esta Jornada será realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e seis , no auditório da FADEP (Faculdade de Pato Branco), e terá o apoio da sétima Regional de Saúde de Pato Branco, Secretaria Municipal de Saúde, Pólo Regional de Saúde e ANAD/FENAD e alguns patrocinadores.

Objetivo desta Jornada é Orientar os Profissionais de Saúde das diversas áreas ligadas ao Diabetes Tipo I e II, sobre a prevenção e tratamento desta patologia, bem como despertar o interesse dos mesmos para o apoio da Associação e da comunidade em geral.

Abaixo assinam todos os presentes nesta reunião.

Pato Branco, 29 de Julho de 2006.



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 18
Visto: Dilga

Aos Três dias de mês de Outubro de dois mil e seis, as dezenove horas e trinta minutos, a diretoria da APBD (ASSOCIAÇÃO PATO - BRANQUENSE DOS DIABÉTICOS) , reuniram- se em assembléia extraordinária para avaliar os resultados da PRIMEIRA JORNADA MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL EM DIABETES

Na ocasião estiveram presentes como palestrantes: MARCOS SCHMIDT; médico, JOÃO SERGIO DE ALMEIDA NETO; médico endocrinologista, ÉRICA LOPES; nutricionista, VALMIR DALLA COSTA; psicólogo, PATRICIA TUERLINCKX NOGUEZ; professora universitária, ALEXANDRE FRAIGE; cirurgião dentista, MAURO GEMELLI; fisioterapeuta, LUCIANO MARTGNONI; professor universitário, JORGE RAMOS; nefrologista, MARCIO ANTONIO SANTOS, médico oftalmologista.

Tivemos 534 pessoas inscritas sendo 160 pagantes e os demais foram liberados gratuitamente , considerando que o nosso principal objetivo não visava lucro. (*Funcionários Públicos foram isentados*).

No livro caixa consta a descrição de débitos e créditos.

Os recibos encontram-se arquivados.

O lucro final deste evento foi de R$ 5479.80

O saldo foi depositado na conta nº 38232-9 Ag: 04952

Nossos objetivos foram atingidos nesse evento.

O Dr. Anselmo A. Kajewski (Coordenador Técnico Administrativo da APBD), esta sugerindo próximo evento 2º Jornada Multidisciplinar em Diabetes para Novembro de 2007, a proposta foi aceita por unanimidade.

Assinam todos os presentes.

Pato Branco, 03 de outubro de 2006

AUTENTICAÇÃO Serventia Natrial Segundo Ofício Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO PARANÁ 29 JAN. 2007 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO Pedro Ervino Paracena Notário

SELO EXTRAJUDICIAL ARPEN

TABELIONATO DE NOTAS BUU73415

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto: Dalzo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.310.838/0001-20		08/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS GARCAS	225	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.509-000	PLANALTO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/04/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **24/02/2007** às **10:34:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 16
Visto: Diego

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 374.198.039-00

Nome da Pessoa Física: AGENOR SANTOS DE ANDRADE

Situação Cadastral: PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

Comprovante emitido às: **11:44:14** do dia **24/02/2007** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **713D.DCC9.A572.53C0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS DIABETICO CNPJ: 07.310.838/0001-20
RUA DAS GARÇAS 225 PLANALTO
85509-000 PATO BRANCO - PR

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2006 Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Classificação	Tp	Código	Nome da Conta	Últ.Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	T	19	ATIVO		0,00	13.913,00	8.528,06	5.384,94D
1.1	T	51	CIRCULANTE		0,00	13.913,00	8.528,06	5.384,94D
1.1.1	T	60	DISPONIBILIDADE		0,00	13.913,00	8.528,06	5.384,94D
1.1.1.01	T	78	CAIXA		0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
1.1.1.01.001	A	86	CAIXA MATRIZ	16102006	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
1.1.1.02	T	94	BANCOS C/MOVTO		0,00	5.513,00	128,06	5.384,94D
1.1.1.02.001	A	116	BRASIL S/A C/MOVTO Nº 38.232-9	22122006	0,00	5.513,00	128,06	5.384,94D
3	T	35	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	3.048,06	8.433,00	5.384,94C
3.1	T	1600	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	8.433,00	8.433,00C
3 1.2	T	1732	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	8.433,00	8.433,00C
3 1.2.02	T	1805	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	8.433,00	8.433,00C
3 1.2.02.001	A	3042	INSCRIÇÕES NA ASSOCIAÇÃO	30092006	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
3 1.2.02.001	A	2615	PATROCINIOS DIVERSOS	07122006	0,00	0,00	3.633,00	3.633,00C
3.2	T	2283	RESULTADO DO EXERCICIO - DESPESAS		0,00	3.048,06	0,00	3.048,06D
3.2.2	T	2330	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	3.048,06	0,00	3.048,06D
3.2.2.01	T	1767	DESPESAS COM VENDAS		0,00	300,00	0,00	300,00D
3.2.2.01.001	A	2534	PROPAGANDA E PUBLICIDADES	30092006	0,00	300,00	0,00	300,00D
3.2.2.02	T	1902	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	2.227,91	0,00	2.227,91D
3.2.2.02.001	A	1856	DESPESAS COM DECORAÇÃO	30092006	0,00	60,00	0,00	60,00D
3.2.2.02.001	A	2410	DESPESAS COM FILMAGEM	30092006	0,00	345,00	0,00	345,00D
3.2.2.02.001	A	3018	DESPESAS COM REFEIÇÃO	30092006	0,00	147,00	0,00	147,00D
3.2.2.02.001	A	2267	DESPESAS POSTAIS	30092006	0,00	178,20	0,00	178,20D
3.2.2.02.001	A	2950	IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	30092006	0,00	1.497,71	0,00	1.497,71D
3.2.2.05	T	2160	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	128,06	0,00	128,06D
3.2.2.05.001	A	2143	JUROS PAGOS	22122006	0,00	128,06	0,00	128,06D
3.2.2.06	T	2216	DESPESAS DIVERSAS		0,00	392,09	0,00	392,09D
3.2.2.06.001	A	2992	MATERIAL DE CONSUMO	30092006	0,00	392,09	0,00	392,09D

Total Geral dos Saldos Devedores: 8.433,00
Total Geral dos Saldos Credores.: 8.433,00

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC 26795/PR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 15
Visto: Diego

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **ALEIXO DE OLIVEIRA**
CPF: **193.325.729/68**

NADA CONSTA

Pato Branco, 31 de janeiro de 2007

JAIME HOFLIGER

FO RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná até 31/01/2007 às 01:30
- Rio Grande do Sul até 31/01/2007 às 01:20
- Santa Catarina até 30/01/2007 às 21:00

Câmara Municipal de
Pato Branco
FL: 13
Diego

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **MIGUEL DA SILVA**
CPF: **083.944.669/15**

NADA CONSTA

Pato Branco, 30 de janeiro de 2007

JAIME HOFLIGER

FO RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná até 30/01/2007 às 01:30
- Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20
- Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00

d1f93d871d90da2b071e29ee8f5682a8

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
EVA SILVA DE CAMPOS

CPF:
563.229.849/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:39 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **d1f93d871d90da2b071e29ee8f5682a8**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

e696a3b5a97df9cb17346e28bd0d58e5

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
FRANCISCO DE MORAIS TRINDADE

CPF:
179.976.319/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- ***Santa Catarina* até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:38 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **e696a3b5a97df9cb17346e28bd0d58e5**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

0c2ee4e4e5ae6cb91980d23e4757bd16

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
PIERINA GRACIEMA BARP SILVESTRE

CPF:
815.558.229/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:29 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **0c2ee4e4e5ae6cb91980d23e4757bd16**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

f3812d13cfbc479dcf37e6b8062af4e3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
SADY WEBER

CPF:
477.093.249/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:27 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **f3812d13cfbc479dcf37e6b8062af4e3**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

692a1da8e6a01519a1cc518fcf4d7736

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls: 08
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CLAUDETE MARIA PETRI

CPF:
431.613.409/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:26 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **692a1da8e6a01519a1cc518fcf4d7736**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

22f5aa60dbc6fd6e8894b77afaa69ab5

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI

CPF:
307.877.340/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:25 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **22f5aa60dbc6fd6e8894b77afaa69ab5**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

7bcbd60bc95e514edb6ab60b399f1c3a

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
GILBERTO POLISCHTUK

CPF:
146.993.469/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:24 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7bcbd60bc95e514edb6ab60b399f1c3a**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

66dce04d72baedf6c590d840c2076474

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
SETEMBRINO OSORIO DE ALEMIDA

CPF:
193.136.409/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:21 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **66dce04d72baedf6c590d840c2076474**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

cd5e68b6432f6ca6347799dd0e84e9f6

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ARVELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF:
028.161.669/88

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:20 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **cd5e68b6432f6ca6347799dd0e84e9f6**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

cd33a59b32219aa52c5ce88873de3eb5

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
GABRIEL MARANOSKI

CPF:
304.001.809/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:18 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **cd33a59b32219aa52c5ce88873de3eb5**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

efee508387c5bfcfad0d0b71abc3e8f4

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto: Diego

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
AGENOR SANTOS DE ANDRADE

CPF:
374.198.039/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 30/01/2007 às 01:30**
- **Rio Grande do Sul até 30/01/2007 às 01:20**
- **Santa Catarina até 29/01/2007 às 21:00**

Certidão emitida em: 30/01/2007 às 16:15 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço **http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão")** informando o Número de Controle **efee508387c5bfcfad0d0b71abc3e8f4**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto: Diego

Relatório das Atividades da Associação Pato – Branquense dos Diabéticos.

Atividades basicamente com finalidade de reduzir as seqüelas provocadas pelo Diabetes, bem como prevenir seu desenvolvimento e diagnostico precoce.

1. Palestras mensais, sendo realizadas sempre na primeira terça feira de cada mês com profissionais de saúde ligados ao grupo Multiprofissional para tratamento do Diabetes.

 Local: Salão São Pedro.
 Hora: 08:30 Hrs.

2. Reuniões mensais com a diretoria para tratar de assuntos internos.
3. Jornadas Multidisciplinares Profissionais com Periodicidade anual, tendo como objetivo preparar os profissionais de saúde para melhor atender o Diabético.
4. Eventos promovidos em datas especiais sem programação prévia. Sempre visando a promoção de Saúde.

Anselmo A. kajewski
Coordenador Técnico Administrativo da APBD